



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AREIAS – SP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA A MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 340.101,50 (trezentos e quarenta mil, cento e um reais, e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:

Dia: 20/08/2025 às 09hs00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(MENOR PREÇO “por item”)

MODO DE DISPUTA:

(ABERTO)

PREFERÊNCIA ME/EPP:

NÃO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, CEP 12820-000, Areias/SP, para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 23/2025**, de **02 de janeiro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 08hs00

TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 às 08hs00

ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: 20/08/2025 às 08hs00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 20/08/2025 às 09hs00

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.*

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços visando à **aquisição de hortifruti para manutenção da merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição planilha orçamentária básica em anexo.**

Regras para Entrega de Hortifrutis

1. Dias e Horários de Entrega:

As entregas devem ser realizadas todas as segundas-feiras, em um dos seguintes horários:

- Das 8h às 11h da manhã, ou
- Das 13:30h às 16h



2. Acesso ao Local:

Caso o entregador chegue fora do horário de funcionamento, deverá aguardar até o horário de serviço para realizar a entrega.

3. Condições de Transporte:

Os alimentos devem ser transportados em veículos fechados, garantindo proteção contra:

- Chuva
- Poeira
- Fagulhas e outros contaminantes ambientais

4. Embalagem dos Produtos:

Os produtos devem ser transportados em caixas de poliestireno vazadas, limpas e livres de sujidades, adequadas para alimentos.

É proibido o uso de materiais inadequados para contato com alimentos, como:

- Papéis reciclados, jornais, revistas e similares
- Papelão
- Plásticos reciclados
- Caixas de madeira

5. Qualidade dos Alimentos:

Os alimentos entregues devem:

- Apresentar grau de maturação adequado para consumo durante a semana da entrega, evitando produtos verdes demais ou excessivamente maduros.
- Estar isentos de pragas, parasitas, machucados ou deformações
- Estar em bom estado de conservação e higiene

6. Regularização de Entregas e Penalidades:

Caso o fornecedor não entregue a quantidade estipulada, não realize a entrega dentro do horário estabelecido ou entregue produtos fora dos padrões de qualidade exigidos (espécie incorreta, calibre inadequado, grau de maturação impróprio, alimentos danificados, embalagens sujas ou transporte inadequado), será:

- Obrigado a regularizar a entrega no prazo de 1 (um) dia útil
- Notificado formalmente sobre a ocorrência
- Ocorrências recorrentes sem justificativa plausível resultarão em nova notificação e possíveis sanções conforme contrato ou acordo estabelecido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas ou sociedades localizadas dentro território do Município de Areias/SP, ou em até **40 km de distância do município de Areias/SP**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;



2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.2. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, bem como o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Areias, correrão totalmente por conta do fornecedor;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.



6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1. No país;

7.32.2. Por empresas brasileiras;

7.32.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex.: R\$ 00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.

9.8.2. Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII.

9.8.3. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo (Ativo) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos combustíveis constantes no Anexo I deste Edital.

9.8.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento de Combustíveis em quantidade não inferior a 50% sobre os quantitativos constantes no Anexo I;

9.8.3.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



9.8.3.2. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante

["https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf"](https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf);

9.9.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.9.8 CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

9.9.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo o balanço patrimonial estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.9.8.1.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

9.9.8.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

9.9.8.1.3. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.9.8.1.4. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior;

9.9.8.1.5. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.9.8.1.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.9.8.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.



9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.



13.5. Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o atingimento do quantitativo, se for o caso.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal.

17.2. A fiscalização será executada pela Nutricionista da Prefeitura, a Senhorita Tábata Mesquita Sampaio, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, a Senhora Maria de Fátima Camargo, que serão as responsáveis diretas pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17.4. As notas fiscais deverão estar acompanhadas por relatórios de fornecimento, devendo estes serem atestados pelo fiscal do Contrato.

17.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido



Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacaoareias2025@gmail.com.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Areias, mediante transferência eletrônica em nome da proponente.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Areias, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3. Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4. Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **impugnação** poderá ser realizada por **forma eletrônica**, pelo e-mail licitacaoareias2025@gmail.com ou por petição dirigida ou **protocolada** no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.



22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA
ANEXO II	TERMO ADESÃO SISTEMA BLL
ANEXO III	TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA
ANEXO IV	CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO XI	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Areias-SP, 05 de agosto de 2025.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840**
RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 10:57:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

LISTA DE HORTIFRUTIS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	2.600	Kg	BANANA PRATA: calibre 12 , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 9,31	R\$ 24.206,00
2	2.600	Kg	BANANA NANICA: calibre 13 , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,54	R\$ 14.404,00
3	3.500	kg	LARANJA: Variedade: PERA, calibre 63, coloração C2 ou C3 de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,42	R\$ 25.970,00
4	3.500	Kg	MAÇÃ: Variedade: GALA, calibre 60 , primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 13,61	R\$ 47.635,00



			Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega . Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
5	2.000	Kg	PERA: Variedade: WILLIANS , calibre 65 , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 12,37	R\$ 24.740,00
6	750	Kg	BETERRABA: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, kg, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,82	R\$ 3.615,00
7	1.000	Maço	COUVE MANTEIGA: maço 6 unidades. De Primeira, da variedade manteiga, de coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada , serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
8	700	Unidade	ALFACE LISA: de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.	R\$ 9,13	R\$ 6.391,00
9	700	Unidade	ALFACE CRESPA: de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.	R\$ 9,74	R\$ 6.818,00
10	300	Unidade	ACELGA: de primeira, em pé,	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00



			apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.		
11	250	Unidade	CHICÓRIA: de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.	R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
12	600	Kg	PEPINO JAPONÊS: de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, kg, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
13	600	Kg	ABOBRINHA: EXTRA , de variedade menina brasileira ou piramota, os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, pesando de 500 e 700 gramas , de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.	R\$ 6,11	R\$ 3.666,00
14	700	Kg	ABÓBORA MADURA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca ; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	R\$ 5,77	R\$ 4.039,00



			adequadas para o consumo mediatO e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Resolução 12/78 da CNNPA.		
15	1.600	Kg	CENOURA: de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	R\$ 8,12	R\$ 12.992,00
16	300	kg	CHUCHU: de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
17	1.000	Kg	REPOLHO VERDE: de primeira, kg, qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
18	3.000	Kg	TOMATE: SALADA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00
19	850	Unidade	BRÓCOLIS: CHINÊS, de Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não	R\$ 10,88	R\$ 9.248,00



			apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Resolução 12/78 da CNNPA.		
20	350	Kg	LIMÃO: TAHITI, de Primeira. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não	R\$ 6,29	R\$ 2.201,50



			adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Resolução 12/78 da CNNPA.		
21	2.300	UND	ABACAXI: PÉROLA , unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 kg, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega . Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,78	R\$ 17.894,00
22	200	Kg	MAMÃO FORMOSA : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00
23	150	Kg	UVA THOMPSON SEEDLESS : uva sem sementes, coloração verde , em cachos de bagos grandes e carnudos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem balançados.	R\$ 19,78	R\$ 2.967,00
24	150	Kg	UVA CRIMSON : uva sem sementes , roxa de coloração rosada , em cachos de bagos grandes e carnudos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem balançados.	R\$ 18,51	R\$ 2.776,50



25	1.000	kg	ALHO NACIONAL / ARGENTINO - cabeça de alho in natura (kg). Classificação/características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagens: de 1 kg (conforme legislação vigente). Transporte: em veículo fechado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Unidade de fornecimento: embalagem de 1kg.	R\$ 31,19	R\$ 31.190,00
26	1.300	Kg	CEBOLA (CABEÇA) – cebola amarela , sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, não brotada, sem ferimentos ou defeitos , tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	R\$ 2,29	R\$ 2.977,00
27	5.000	Kg	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, não brotada, compacta e firme , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00

Valor global total: **R\$ 340.101,50** (trezentos e quarenta mil, cento e um reais, e cinquenta centavos).



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.**
3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL

COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante
Legal



ANEXO III

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE *USUÁRIO* DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
3 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

- I. **Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
- II. **Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada:

- Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Editais publicados pelos lances por maior desconto ou menor taxa administrativa:

- Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL –



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 00



Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma,), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri- lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /.....

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Areias- SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Areias;
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Loca/Data:

Assinatura:

(representante legal da
proponente) (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	2.600	Kg	BANANA PRATA: calibre 12 , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2	2.600	Kg	BANANA NANICA: calibre 13 , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
3	3.500	kg	LARANJA: Variedade: PERA, calibre 63, coloração C2 ou C3 de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
4	3.500	Kg	MAÇÃ: Variedade: GALA, calibre 60 , primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita		



			suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega . Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
5	2.000	Kg	PERA: Variedade: WILLIANS , calibre 65 , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
6	750	Kg	BETERRABA: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, kg, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.		
7	1.000	Maço	COUVE MANTEIGA: maço 6 unidades. De Primeira, da variedade manteiga, de coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada , serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Resolução 12/78 da CNNPA.		
8	700	Unidade	ALFACE LISA: de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.		
9	700	Unidade	ALFACE CRESPA: de primeira,		



			em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.		
10	300	Unidade	ACELGA: de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.		
11	250	Unidade	CHICÓRIA: de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, ausência de sujidades, parasitas e larvas , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.		
12	600	Kg	PEPINO JAPONÊS: de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, kg, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.		
13	600	Kg	ABOBRINHA: EXTRA , de variedade menina brasileira ou piramota, os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, pesando de 500 e 700 gramas , de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte , de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNP.		



14	700	Kg	ABÓBORA MADURA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Resolução 12/78 da CNNPA.		
15	1.600	Kg	CENOURA: de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.		
16	300	kg	CHUCHU: de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.		
17	1.000	Kg	REPOLHO VERDE: de primeira, kg, qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78		



			da CNNPA.		
18	3.000	Kg	TOMATE: SALADA , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
19	850	Unidade	BRÓCOLIS: CHINÊS , de Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Resolução 12/78 da CNNPA.		



20	350	Kg	LIMÃO: TAHITI, de Primeira. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Resolução 12/78 da CNNPA.		
21	2.300	UND	ABACAXI: PÉROLA, unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 kg, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a		



			Resolução 12/78 da CNNPA.		
22	200	Kg	MAMÃO FORMOSA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca		
23	150	Kg	UVA THOMPSON SEEDLESS: uva sem sementes, coloração verde , em cachos de bagos grandes e carnudos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem balançados.		
24	150	Kg	UVA CRIMSON: uva sem sementes , roxa de coloração rosada , em cachos de bagos grandes e carnudos, sem semente, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem balançados.		
25	1.000	kg	ALHO NACIONAL / ARGENTINO - cabeça de alho in natura (kg). Classificação/características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho,		



			aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagens: de 1 kg (conforme legislação vigente). Transporte: em veículo fechado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Unidade de fornecimento: embalagem de 1kg.		
26	1.300	Kg	CEBOLA (CABEÇA) – cebola amarela , sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, não brotada, sem ferimentos ou defeitos , tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.		
27	5.000	Kg	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, não brotada, compacta e firme , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura

Carimbo

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº
Processo nº ____/2025

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de

....., na
Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de RG nº

.....e CPF nº

....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº .../.., realizado pela Prefeitura do Município de Areias/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À
Prefeitura do Município de Areias – SP

Pregão Eletrônico nº.:
Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../, conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

declaração. Data/ Local

Assinatura do Representante Legal
RG (Órgão expedidor)
CPF.....



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º

Ao do mês de de 2.0...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico;....., Edital,

Objeto....., foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I
..... – Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **(empresa)**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº e neste ato representada por, portador do doc. R.G. SSP /SP e CPF, brasileiro, domiciliado na cidade de, no endereço, os valores unitários abaixo:

(planilha em anexo)

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

III – O Fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais.

a) O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

IV- Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Areias, mediante transferência eletrônica em nome da proponente.

V- As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VI- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-00



VII- O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

VIII- Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone

E-mail:

NUTRICIONISTA

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

IX- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

X- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico

XI- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico....., Processo nº, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XII- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Queluz – SP, esgotadas as vias administrativas.

XIII- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Areias/SP,..... de de 2025.

PREFEITO

DETENTORA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21

Eu, [nome do responsável], [cargo ou função], da [empresa/entidade/pessoa física], inscrita no CNPJ nº [CNPJ] ou CPF nº [CPF], com sede/endereço em [endereço completo], venho, por meio deste documento, declarar, para os devidos fins, que a [empresa/entidade/pessoa física] cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei nº [número da lei], sancionada em [data], conforme estabelecido no artigo [XX] da referida legislação, e suas regulamentações subsequentes.

A [empresa/entidade/pessoa física] tomou todas as providências necessárias para garantir que os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos, incluindo, mas não se limitando a:

1. [Descrever as principais ações tomadas para cumprir com os requisitos da habilitação, por exemplo: registro adequado, treinamento de pessoal, adequação de instalações, fornecimento de documentos comprobatórios, etc.]
2. [Descrever outros requisitos relevantes que foram atendidos.]

Assim, declaramos estar em conformidade com as disposições legais estabelecidas pela referida legislação e, portanto, habilitados a [atividade que a pessoa/empresa está autorizada a realizar].

Este documento é emitido para fins de [especificar a finalidade: por exemplo, apresentar ao órgão regulador, ou atender a exigência de um processo licitatório, etc.].

[Local], [data].

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, declara, para fins de participação no processo licitatório regido pela **Lei nº 14.133/2021**, referente ao **Edital nº [número do edital]/[ano]**, que a pessoa abaixo qualificada está devidamente autorizada para representar esta empresa e assinar o contrato decorrente da presente licitação:

Nome completo: [NOME DO RESPONSÁVEL]

CPF: [CPF]

Cargo/Função: [ex: Diretor, Sócio-Administrador
Procurador]

RG: [número e órgão emissor]

Endereço: [residencial ou comercial do responsável]

Telefone com whatsapp: [DDD]

E-mail: [profissional ou institucional]

Declara ainda que, se adjudicada vencedora, esta empresa apresentará todos os documentos exigidos para a formalização do contrato, inclusive a comprovação dos poderes de representação acima descritos, conforme prevê a legislação vigente.

[Cidade], [Data]

Assinatura

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Empresa]